



RESOLUÇÃO N.º 16, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de ser auto-aplicável o disposto no inciso XII, do art. 93, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/04,

RESOLVE:

1. Extinguir as férias coletivas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima (2 a 31 de janeiro e 2 a 31 de julho), passando a serem usufruídas individualmente.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 21 de junho de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice- Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor- Geral de Justiça

Des. CARLOS HENRIQUES
Membro

Des. ROBÉRIO NUNES
Membro

Des. ALMIRO PADILHA
Membro